



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nº 38-2024

10 de outubro de 2024

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO Nº 38/2024

Quartel em Balneário Camboriú, 10 de outubro de 2024.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento do 13º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

Data	Presencial	Sobreaviso	Dia da Semana	Nome
04/10/24	08h - 20h	20h - 08h	Sexta-feira	1º Tenente BM MAYKOW
05/10/24	-	08h - 08h	Sábado	Capitão BM VINICIUS
06/10/24	-	08h - 08h	Domingo	1º Tenente BM GONÇALVES
07/10/24	08h - 20h	20h - 08h	Segunda-feira	1º Tenente BM GARCIA
08/10/24	08h - 20h	20h - 08h	Terça-feira	1º Tenente BM MAYKOW
09/10/24	08h - 20h	20h - 08h	Quarta-feira	1º Tenente BM SANTANA
10/10/24	08h - 20h	20h - 08h	Quinta-feira	1º Tenente BM GONÇALVES

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

ATESTADO MÉDICO: HOMOLOGAÇÃO

Do 1º Ten BM Mtcl 988783-0 DANIEL LOPES GONÇALVES do 2º/3ª/13ºBBM – São João Batista, apresentou atestado médico, que prescreve a necessidade de 03 (três) dias de afastamento das atividades laborais a contar do dia 01 de outubro de 2024, por motivo de doença, de acordo com parecer do Dr. Arthur U. Calazans CRO/SC 10577. Homologado conforme Portaria Nº 644/CBMSC, de 03 de outubro de 2023:

- 1.homologo;
- 2.registre-se;
- 3.publique-se.

Capitão BM MARKUS VINICIUS SILVEIRA
Comandante da 3ª/13ºBBM (Tijucas)

VISITA MÉDICA

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª RPM, no dia 08/10/2024, o Capitão BM Mtcl 929612-3 GABRIEL BARRETO DE MELO do 1º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú e obteve o seguinte parecer médico: “APTO em inspeção de saúde” Assina: Capitão Médico PM Mtcl 933877-2 VINÍCIUS TASCA MANDU RIBEIRO, CREMESC 13844.

II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

VISITA MÉDICA

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª RPM, no dia 02 de outubro de 2024, o 1º Sgt BM Mtcl 925767-5 DÉCIO LUNARDELLI do 1º/3ª/13°BBM – Tijucas, e obteve o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde, apto para TAF BM”. Assina: Capitão Médico PM Mtcl 933877-2 VINÍCIUS TASCA MANDU RIBEIRO, CREMESC 13844.

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota N° 726-24-13°BBM do 1º Sgt BM Mtcl 927768-4 IVAN FABRÍCIO RUBICK do 2º/2ª/13°BBM – Porto Belo, o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, a contar de 04 de outubro de 2024, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BI;
4. archive-se.

1º Tenente BM MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA
Resp. pelo Comando da 2ª/13°BBM (Itapema)

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota N° 731-24-13°BBM do 3º Sgt BM Mtcl 927806-0 JULIANO CHAVES DE SOUZA do 1º/2ª/13°BBM – Itapema, o qual solicita 03 (três) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, a contar das 05h do dia 04 de outubro de 2024, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BI;
4. archive-se.

1º Tenente BM MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA
Resp. pelo Comando da 2ª/13°BBM (Itapema)

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota N° 737-24-13°BBM do 2º Sgt BM Mtcl 929148-2 ADRIANO RIBEIRO DA SILVA do 1º/2ª/13°BBM – Itapema, o qual solicita 12 (doze) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, a contar das 20h do dia 11 de outubro de 2024, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BI;
4. archive-se.

1º Tenente BM MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA
Resp. pelo Comando da 2ª/13°BBM (Itapema)

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota N° 729-24-13°BBM do 3º Sgt BM Mtcl 929128-8 LENICIO JOSÉ MENDES do 3º/2ª/13°BBM – Bombinhas, o qual solicita 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, a contar das 08h do dia 13 de setembro de 2024, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;

2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BI;
4. archive-se.

1º Tenente BM THIAGO GARCIA PIRES
Comandante do 3º/2ª/13ºBBM (Bombinhas)

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

LUTO

A contar de 03/10/2024 do Cb BM Mtcl 933522-6 AUGUSTO MENEGUZZI DUARTE, do 1º/1º/1ª/13º BBM, (GBS Balneário Camboriú) pelo período de 8 (oito) dias consecutivos de dispensa regulamentares de luto, (Art 66 item II da lei nº 6.218 de 10 de Fevereiro de 1983), por ter falecido seu padraсто Sr Eudro Flávio Saraiva de oliveira conforme certidão de óbito 107375 01 55 2024 4 00156007 0054457 45.

NÚPCIAS

A contar de 07 Out 24, do Cb BM Mtcl 931657-4 LEANDRO VIEIRA NASCIMENTO RAPOSO, do 1º/3ª/13ºBBM – Tijucas, no período de 08 (oito) dias consecutivos, das regulamentares de núpcias, (Art 66 item I da lei nº 6.218 de 10 de Fevereiro de 1983), por ter contraído matrimônio com Sra. Mariá Pacheco Abrehan, conforme Certidão de União Estável.

ATESTADO MÉDICO: HOMOLOGAÇÃO

Do Cabo BM Mtcl 931861-5 JOSÉ MAURO RIOS SOARES, do 1º/3ª/13ºBBM – Tijucas, apresentou atestado médico, que prescreve a necessidade de 03 (três) dias de afastamento das atividades laborais a contar do dia 07 de outubro de 2024, por motivo de doença, de acordo com parecer do Dr. Bruno Potrich Reichmann CRM 29306. Homologado conforme Portaria Nº 644/CBMSC, de 03 de outubro de 2023:

- 1.homologo;
- 2.registre-se;
- 3.publique-se.

Capitão BM MARKUS VINICIUS SILVEIRA
Comandante da 3ª/13ºBBM (Tijucas)

ORDEM DE SERVIÇO Nr 7-2024-13ºBBM

ASSUNTO: Dispõe sobre as normas para o serviço operacional e administrativo da guarnição da Auto Escada Mecânica 08 (AEM-08) lotada na sede do 13º BBM.

1. FINALIDADE: Regular o emprego da viatura e guarnição da AEM-08 (lotada no 13º BBM), mas a disposição do CBMSC.

2. REFERÊNCIAS:

1. Constituição Estadual de Santa Catarina;
2. Lei Complementar nº 724/2018 (Lei de Organização Básica do CBMSC);
3. Decreto estadual nº 1.328/2021 (RLOB);
4. DtzPOP nº 3/2007 (Condução e operação de viatura)

3. DO OBJETIVO

3.1 A presente ordem de serviço tem por objetivo regular a rotina de serviço operacional da viatura Auto Escada Mecânica (AEM) baseada na OBM de Balneário Camboriú, sem prejuízo ao disposto na Diretriz de Procedimento Operacional Padrão nº 03/2007, a qual regula a condução e a operação de viatura operacional no CBMSC.

4. DA ESCALA DE SERVIÇO OPERACIONAL

4.1 Chefe da Viatura: Bombeiro Militar (BM) capacitado em curso específico. Apenas estes BM poderão realizar a condução da AEM. A superestrutura da AEM (escada, cesto, canhão ou qualquer acessório) só poderá ser operada na presença do Chefe da Viatura e este é o responsável pela observância dos critérios de segurança no emprego;

4.2 Auxiliar: São bombeiros militares ou comunitários capacitados em curso específico, responsáveis por participar da operação da superestrutura da AEM;

4.3 Todos os bombeiros militares e comunitários capacitados deverão integrar o grupo de whatsapp “AEM”.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA ROTINA OPERACIONAL

5.1 A guarnição da AEM assumirá serviço juntamente com a guarnição de serviço operacional, seguindo as formalidades convencionais do serviço ordinário;

5.2 A logística necessária ao serviço (alimentação, abastecimentos e afins) seguirá os mesmos critérios das demais viaturas e do efetivo da sede do 13º BBM;

5.3 Após assumir o serviço a guarnição da AEM realizará a conferência diária de materiais no respectivo formulário google;

5.4 Quando não estiver empenhada em funções específicas, a guarnição da AEM deverá participar das rotinas normais da sede do 13º BBM;

5.5 Estando a viatura AEM baixada e na sede do 13º BBM, a guarnição de serviço será integrada ao trem de socorro do dia; estando em manutenção fora da sede do 13º BBM e sem a necessidade de manter os 2 Bombeiros presentes naquele local, o Bombeiro que não estiver acompanhando a manutenção será integrado ao trem de socorro operacional.

6. DOS DESLOCAMENTOS DE CHECAGEM OPERACIONAL E TREINAMENTOS DIÁRIOS

6.1 Considerando a área de abrangência operacional da viatura, ela deverá estar sempre com, no mínimo, 75% de sua cota de combustível, salvo nos casos de operações longas, ininterruptas, com devida justificativa.

7. DOS TREINAMENTOS OPERACIONAIS E RECICLAGENS PARA A GUARNIÇÃO DA AUTO ESCADA

7.1 Os bombeiros militares e bombeiros comunitários que compõem a guarnição da AEM deverão participar de treinamentos operacionais e reciclagens técnicas, seguindo um calendário determinado pelo Comando do 13º BBM.

8. DOS TREINAMENTOS OPERACIONAIS COM AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO ORDINÁRIO

8.1 Os treinamentos voltados à guarnição de serviço da sede do 13º BBM poderão ser realizados a critério do chefe de socorro ou oficial de dia, desde que não causem prejuízo à rotina operacional. Os

treinamentos deverão seguir o seguinte:

8.1.1 O militar escalado na viatura AEM será o responsável pela instrução, providenciando local adequado, sem influência de trânsito de veículos, mantendo um distanciamento mínimo entre a AEM e quaisquer obstáculos (incluindo o campo de patolagem) de 5 metros. Treinamentos em áreas de grande movimento ou em locais de espaço limitado deverão ser previamente autorizadas pelo Comando do 13º BBM.

8.1.2 Todos os participantes que acessarem o cesto de salvamento deverão utilizar capacete e equipamento de segurança para clipagem nos pontos de ancoragem;

8.1.3 As atividades devem ser administradas para causar o mínimo de impacto ao tempo de resposta de acionamento da viatura;

8.1.4 O COBOM deve ser informado com antecedência sobre as instruções;

8.1.5 É vedado o treinamento de rapel ou outros que gerem esforço repetitivo no corpo da escada.

8.2 Os treinamentos voltados às guarnições de serviço de outras unidades operacionais BM poderão ser realizados com autorização do Comandante do 13º BBM ou comando superior, sem que as atividades causem prejuízo à rotina operacional e observando os critérios acima.

9. DO USO EM CERIMÔNIAS

9.1 A AEM poderá ser utilizada em cerimônias civis e militares, a critério do Comando do 13º BBM, ou quando convocado pelos Comandos superiores, respeitado o seguinte:

9.1.1 É vedado o uso prolongado de bandeiras ou quaisquer objetos que gerem movimentos repetitivos no corpo da escada. A altura do arvoreamento ficará a critério do Chefe da Viatura;

9.1.2 É vedado o acesso numeroso e repetitivo de civis ou membros que não compõem a guarnição ao cesto de salvamento;

9.1.3 O local de estacionamento deverá prever a rápida saída para ocorrências.

10. DAS MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS E ACOMPANHAMENTO EM LOCAIS DE REPAROS

10.1 É obrigatória a presença dos integrantes da guarnição da AEM durante as manutenções em oficinas mecânicas.

10.2 No caso de basculamento da cabine, elevar o conjunto de escada pelo menos 20º antes de bascular. Nunca efetuar esta operação em locais fechados com teto que possua altura inferior a 8 metros.

10.3 Nos casos de necessidade de arvoreamento mínimo e basculamento, a manobra deve ser iniciada pelo acionamento da PTO, Patolamento (considerando espaço e acesso), desligamento do EQUILÍBRIO DE NÍVEL, arvoreamento com no máximo 20 graus, sem direcionamentos laterais, observando se o corpo de escada permanece no perfil do veículo;

10.4 O procedimento deve ser realizado pelo Chefe da Viatura, acompanhado pelo auxiliar, sinalizando todas as patolas com ao menos um cone cada uma delas;

10.5 Sempre priorizar locais abertos, sem tetos e fiação elétrica para manutenção do veículo;

10.6 É vedado qualquer tipo de serviço de parametrização eletrônica sem autorização prévia do representante Magirus no país;

10.7 É vedado o uso de transferência carga da bateria (ligação direta e afins), sob risco de avarias ao sistema computadorizado do implemento, sendo necessário a supervisão de um eletricista mecânico para troca das baterias (que devem ser substituídas categoricamente por baterias de amperagem recomendadas pela fábrica).

11. DO CALENDÁRIO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS DO IMPLEMENTO

11.1 Cabe aos chefes de viatura, mediante a observância dos ritos burocráticos, comunicar a necessidade dos agendamentos de revisões preventivas. As revisões preventivas seguirão o calendário estipulado pela Magirus GmbH, de conhecimento obrigatório por todos da guarnição da AEM.

12. DOS ACIONAMENTOS PARA OCORRÊNCIAS

12.1 A AEM permanecerá disponível para acionamentos em qualquer região, não ficando restrita à circunscrição do 13º BBM, devendo o Oficial de Dia cientificar o Comando do Batalhão, se não foi por ele acionado.

12.2 Qualquer acionamento operacional deverá ser posteriormente informado ao Oficial de Dia do 13º BBM.

12.3 A decisão da possibilidade de emprego e manobras a serem executadas cabe ao Chefe de Viatura, considerando seu conhecimento técnico acerca das limitações operacionais do veículo.

12.4 São situações de emprego da AEM:

12.4.1 Salvamento aéreo: situações de resgate de vítimas envolvendo técnicas de salvamento em altura ou não.

12.4.2 Combate a incêndio: emprego em situações que for necessário grande volume hídrico, acesso a pontos elevados ou situações que se faz necessário um gerenciamento com visualização de ponto elevado;

12.4.3 Resgate de vítimas em geral: quaisquer situações em que existam vantagens no acesso, iluminação ou visualização da cena a partir do emprego da AEM.

12.5 A AEM não será empregada, a princípio, em:

12.5.1 Corte de árvores, salvo determinação superior em contrário e desde que observado que está expressamente vedada a ancoragem e elevação de cargas com pontos de fixação no corpo da escala e cesto de resgate;

12.5.2 É vedada ainda a utilização de motosserra a combustão a partir do cesto de resgate (ou corpo de escada), sendo autorizado o uso exclusivo de moto podas elétricas, semelhantes ao equipamento em carga da viatura;

12.5.3 Operações de grua leve e grua pesada, inclusive para resgate de animais pesados;

12.5.4 Nos casos em que o condutor/operador da AEM entender não haver segurança adequada aos bombeiros e ao equipamento, deverá reportar ao Oficial de Dia ou ao responsável solicitante da demanda.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Casos omissos deverão ser tratados com o Comando do 13º BBM ou pelos Comando superiores.

13.2 Manual técnico da AEM:

<https://drive.google.com/file/d/1foxDxIDnbLA6YsDZz0t2DNk62sgzrQNL/view?usp=sharing>

Quartel do 13º BBM, em Balneário Camboriú, em 4 de outubro de 2024.

TC BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS

Cmt 13ºBBM (Balneário Camboriú)

PORTARIA Nº 31-24-13ºBBM, de 08/10/2024

O COMANDANTE DO 13ºBBM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 459/CBMSC, de 7 de julho de 2023 em conformidade com o TÍTULO II, do regulamento TAF BM, RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão para aplicar o Teste de Aptidão Física (TAF convencional e/ou TAF alternativo), às 08:30h do dia 22 de outubro de 2024 (terça-feira) na pista de atletismo de Itajaí/SC. A pista fica situada na Av. Vereador Abraão João Francisco, fundos da Câmara de Vereadores de Itajaí, Bairro Ressacada, e a piscina fica na sede do 7ºBBM tendo como avaliadores os BBMM abaixo discriminados:

- Cap BM Mtcl 929612-3 Gabriel Barreto de Melo
- ST BM Mtcl 921300-7 Evandro de Mello do Amaral
- Cb BM Mtcl 930577-7 Maira de Lima

TC BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS
Cmt 13ºBBM (Balneário Camboriú)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Ao 3º Sgt BM RR CTISP Mtcl 920.522-5 Paulo Sérgio de Souza, Cb BM Mtcl 929.254-3 Thiago Bruno Ferreira, Cb BM Mtcl 930.117-8 Leonel Azevedo Alves de Souza, Cb BM Mtcl 929.943-2 Felipe Werner Schneider, Cb BM Mtcl 933.509-9 Adriano Feller de Souza, Cb BM Mtcl 931.889-5 Gabriel Agostinho Weiss, Sd BM Mtcl 691.466-7 Augusto Camillo Nogueira, Bombeira Comunitária Andriele Adriana Babinski – CPF 068.***.***-30, Estagiário Pedro Torrescasana Loguercio – matrícula 727084-4-01, Estagiário Enzo Quadros Costa – matrícula 603106-4-03, todos do 13º BBM, pela dedicação, organização, entusiasmo e pela forma extremamente profissional, técnica e responsável na missão de organizar e gerenciar a delegação do 13º BBM, composta por 63 integrantes, que participou de forma entusiástica e disciplinada do 4º JINSEP, que aconteceu na cidade de Itajaí entre os dias 20 e 22 de setembro de 2024, ocasião em que as forças de segurança pública de 3 municípios, congregando 8 órgãos públicos, na participação de diversas competições, elevando assim o nome do CBMSC e do 13º BBM em âmbito regional. Tais ações merecem o presente elogio em reconhecimento pela excelência na organização e gerenciamento das equipes, constituindo-se em exemplo aos integrantes do 13º BBM.

Individual Averde-se.

TC BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS
Cmt 13ºBBM (Balneário Camboriú)

INSTRUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nr 41/2024/CBMSC

O COMANDANTE DO 13º BBM, no âmbito de suas atribuições legais e conforme art. 24 do Regulamento para elaboração de Sindicância e de Investigação Preliminar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º Designar como Encarregado de proceder a instrução da Sindicância nº 41/2024/CBMSC o 1º Ten BM Mtcl 934.060-2 Wagner Medella de Santana, devendo adotar as providências constantes nas Cartas Precatórias anexa à Nota N° 450-24-6oBBM: Cartas Precatórias da Sind 41/2024/CBMSC, em especial para colher a oitiva das Testemunhas Franciane Torquato e Luciano André Backes Lima, especialmente os questionamentos constantes naquelas respectivas Cartas precatórias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 3º Publique-se em BI do 13º BBM.

TC BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS
Cmt 13ºBBM (Balneário Camboriú)

ASSINA:

Tenente-Coronel BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS
Comandante do 13º Batalhão (Balneário Camboriú)
(assinado digitalmente)